



# Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 453 DE 15/09/87

Projeto de Lei nº 218 de 11/08/87

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, DECRETA:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no setor municipal de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional no valor de CZ\$ 4.319.000,00 (QUATRO milhões, trezentos e dezenove mil cruzados).

PARAGRAFO UNICO:- O crédito servirá para fazer face as suplementações, dos recursos consignados no Orçamento Programa vigente, a saber:

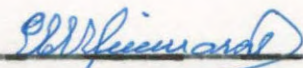
001/ Subsídios de Vereadores.....	CZ\$200.000,00
002/ Representação do Presidente da Câmara Municipal.....	CZ\$ 24.000,00
008/ Representação do Prefeito e Vice Prefeito.....	CZ\$170.000,00
009/ Remuneração do pessoal da administração.....	CZ\$250.000,00
011/ Materiais de consumo diversos do Gabinete.....	CZ\$ 80.000,00
012/ Diversos serviços e encargos do Gabinete.....	CZ\$100.000,00
014/ Veículo.....	CZ\$310.000,00
019/ Diversos serviços e encargos das Finanças.....	CZ\$ 30.000,00
032/ Construção de unidades escolares.....	CZ\$600.000,00
035/ Diversos materiais dos esportes.....	CZ\$ 25.000,00
038/ Serviços e encargos dos esportes.....	CZ\$ 30.000,00
050/ Materiais diversos dos serviços urbanos.....	CZ\$300.000,00
061/ Remuneração de pessoal dos Serviços de Estradas.....	CZ\$800.000,00
063/ Materiais diversos dos serviços de Estradas.....	CZ\$400.000,00
064/ Diversos serviços e encargos dos Serv. Estradas.....	CZ\$200.000,00
069/ Remuneração de pessoal do Setor de Saúde.....	CZ\$570.000,00
071/ Materiais diversos do setor de Saúde.....	CZ\$ 80.000,00
072/ Diversos Serviços e encargos da Saúde.....	CZ\$150.000,00

ARTIGO 2º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito os aludidos nos incisos II e/ ou III, do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1.987.

  
Ver. Paulo Cesar N. Guimarães